



Perguntas Frequentes

**Programa de Apoio a Novas
Turmas de Educação Infantil**



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Edição 2025





SUMÁRIO

1 - Contexto geral e normativos.....	2
2 - Adesão e elegibilidade.....	5
3 - Repasse e movimentação de recursos.....	8
4 - Utilização dos recursos.....	10
5 - Licitação e Compras.....	11
6 - Prestação de contas e encerramento.....	12





Perguntas Frequentes sobre o Novas Turmas

Contexto geral e normativos

1. O que são os programas suplementares?

São programas e ações educacionais de adesão voluntária que auxiliam a manutenção e o desenvolvimento da educação em níveis ou modalidades específicas, cuja gestão compete às secretarias do Ministério da Educação (MEC).

Esses programas destinam-se à manutenção e desenvolvimento da educação em diversas modalidades, como:

- Educação infantil
- Educação básica
- Educação de jovens e adultos
- Ensino médio e educação profissional e tecnológica

As secretarias do MEC são responsáveis por instituir as regras dos programas, receber as adesões dos entes, calcular os valores a serem transferidos, autorizar os repasses via portarias publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e enviar ofícios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Também participam da análise da prestação de contas apresentada pelos executores locais, para verificar o cumprimento das metas e objetivos.

2. Qual é o objetivo do Novas Turmas?

Reduzir o lapso temporal entre o início das aulas de uma nova turma e o recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a [Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#).

3. A quem se destina o Programa?

Destina-se ao atendimento das crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil que não tiveram suas matrículas computadas no Fundeb.

4. Quais são os principais normativos que regem o Novas Turmas?

Os principais normativos são:

- [Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012](#)
- [Resolução FNDE nº 6, de 28 de abril de 2025](#)

Além disso, o Novas Turmas conta com os seguintes materiais de apoio:

- [Manual de Execução](#)
- [E-book Novas Turmas](#)

5. Onde posso obter os normativos e materiais relativos ao Programa Novas Turmas?

No site do FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>

Para acesso direto aos programas suplementares da educação básica:

https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares





6. Qual o papel do MEC?

As secretarias do MEC são responsáveis pelas diretrizes e objetivos do programa, análise das adesões, cálculo dos valores a serem transferidos, e autorização dos repasses ao FNDE, por meio de portarias no DOU.

Também acompanham a análise da prestação de contas para garantir o cumprimento das metas.

As secretarias gestoras nacionais são:

- Secretaria de Educação Básica (SEB) – responsável pelo Novas Turmas
- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI)
- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)

7. Qual o papel do FNDE?

O FNDE realiza a transferência dos recursos financeiros para os entes executores (estados, Distrito Federal e municípios) que aderem ao programa, após demanda e autorização do MEC.

A atuação do FNDE é prevista pela [Lei nº 5.537/1968](#), garantindo a operacionalização das políticas públicas educacionais definidas pelo MEC.

8. Qual é o papel do CACS?

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) dos municípios e do DF é responsável pelo acompanhamento e controle social sobre a utilização dos recursos repassados, verificando se estão sendo bem aplicados. Ao final da execução, o CACS deve emitir o parecer final por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon).

Adesão e elegibilidade

9. Quem pode aderir ao Novas Turmas?

Podem aderir o Distrito Federal e os municípios. É necessário que o ente cadastre cada nova turma de educação infantil no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo E. I. Manutenção - aba Novas Turmas de Educação Infantil.

A SEB/MEC analisa o plano e calcula os valores de apoio a serem transferidos.

10. Quais são os critérios para uma turma ser considerada "nova" para fins de apoio financeiro?


Novas turmas de educação infantil são aquelas que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I - sejam oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, em tempo parcial ou integral, que atendam a padrões de qualidade definidos pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino;

II - sejam cadastradas no SIMEC, Módulo E. I. Manutenção - aba Novas Turmas de Educação Infantil, no qual serão informados os dados da nova turma, das crianças atendidas, da unidade de educação infantil e a data de início do funcionamento; e

III - tenham crianças com matrículas ainda não computadas no âmbito do Fundeb, de que trata a [Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#), independentemente da situação cadastral no Censo Escolar da Educação Básica.





11. A quais tipos de instituições esse programa se aplica (públicas e/ou conveniadas)?

Em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, em tempo parcial ou integral, que atendam a padrões de qualidade definidos pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino.

12. É necessário renovar o pedido de apoio para a mesma turma nos anos seguintes?

Não, uma vez que as matrículas dessa nova turma de educação infantil serão declaradas no Censo Escolar e, conseqüentemente, computadas no âmbito do Fundeb, de que trata a [Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#).

Entretanto, as novas turmas de educação infantil que se iniciem antes do Dia Nacional do Censo Escolar, fixado pela [Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007](#), deverão preencher o Educacenso (<http://educacenso.inep.gov.br>) do ano em que iniciarem suas atividades e pleitear no SIMEC os recursos de apoio referentes ao ano em curso.

Por outro lado, as novas turmas de educação infantil que se iniciem após o Dia Nacional do Censo Escolar, fixado pela [Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007](#), deverão preencher o Educacenso (<http://educacenso.inep.gov.br>) do ano seguinte ao que iniciarem suas atividades e pleitear no SIMEC os recursos de apoio referentes ao ano em curso e ao ano seguinte, limitados a dezoito meses.

13. Como o município ou o DF comprova que as matrículas ainda não foram computadas no Fundeb?

Ausência de declaração/cadastro das matrículas da(s) nova(s) turma(s) no Censo Escolar.

Cumpra-se registrar que o § 2º do artigo 3º da [Resolução FNDE nº 6, de 28 de abril de 2025](#) estabelece que:

Art, 3º (...)

§ 2º O Representante legal dos municípios e do Distrito Federal, de acordo com suas respectivas competências, é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações.

14. Como tirar dúvidas sobre adesão e matrículas?

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail:
educacaoinfantil@mec.gov.br





Repasse e movimentação de recursos

15. Quais são as etapas da execução do programa?

A gestora nacional (além de ser competente em relação ao acompanhamento e controle do processo de registro no SIMEC), é responsável também pelo cálculo do valor devido a cada ente apto a receber os recursos autorizando - posteriormente - o FNDE (por meio de publicação no DOU) a realizar as transferências, indicando os beneficiários dos repasses e os valores devidos a cada um deles.

16. Quem calcula os valores a serem repassados?

A SEB/MEC calcula os valores a serem repassados a cada Ente Executor e encaminha ao FNDE para empenho e pagamento.

17. Qual é a periodicidade da transferência dos recursos (anual ou outra)?

A transferência de recursos financeiros referente às novas turmas cadastradas pelos EEx no SIMEC será efetivada em parcela única, mediante depósito em conta corrente específica aberta pelo FNDE no Banco do Brasil S.A., em favor dos municípios e do Distrito Federal.

18. Em que conta os recursos são depositados?

Os recursos financeiros serão creditados, mantidos e geridos em contas correntes específicas, abertas pelo FNDE no Banco do Brasil S.A.

19. Onde obter informações sobre os repasses financeiros?

Na página pública do FNDE é possível a realização de consulta pública detalhada dos repasses por programa, unidade federativa, município e período.

<https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

20. É possível transferir os recursos para outra conta?

É vedada a transferência de recursos da conta específica do Programa para qualquer outra conta corrente, ainda que de titularidade do Ente Executor - EEx, exceto para pagamento direto ao credor.





Utilização dos recursos

21. Que despesas podem ser custeadas com os recursos do programa?

Os recursos financeiros transferidos no âmbito do Programa Novas Turmas de educação infantil, deverão ser aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, de acordo com o que estabelece o [art. 70](#), incisos [I](#), [II](#), [III](#) e [V](#), da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

22. Como realizar os pagamentos?

Exclusivamente por meio eletrônico (TED), ou seja, os recursos da conta corrente específica serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo Ente Executor conforme dispõe o [Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011](#).

Saques em dinheiro da conta específica são proibidos, garantindo rastreabilidade dos recursos.

23. O recurso pode ser usado para contratação de novos professores?

Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, de acordo com o que estabelece o [art. 70](#), incisos [I](#), [II](#), [III](#) e [V](#), da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

24. É possível utilizar o recurso para capacitação de profissionais da nova turma?

Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, de acordo com o que estabelece o [art. 70](#), incisos [I](#), [II](#), [III](#) e [V](#), da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

25. Como tirar dúvidas sobre a utilização dos recursos?

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail:
repasse.cgaux@fnde.gov.br

Licitação e Compras

26. Preciso licitar ou posso usar contratos já existentes?

As determinações constantes de [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) devem ser estritamente cumpridas na execução dos recursos do Programa novas turmas de educação infantil – assim como em qualquer programa do Governo Federal.

Entretanto, caso o Ente Executor - EEx já tenha realizado licitação para atender ao conjunto de sua rede de ensino, poderá fazer um aditivo a esse contrato para adquirir itens necessários à Educação Infantil, de acordo com o [art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Informamos, oportunamente, que é possível fazer adesão online a uma ata de Registro de Preços do FNDE. Para isso, basta acessar o Portal de Compras, no endereço www.fnde.gov.br/portaldecompras, e avaliar se as atas disponíveis atendem às necessidades da Educação Infantil.

27. Posso usar atas de registro de preços de outro órgão (carona)?

Sim, respeitando os limites e exigências do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





Prestação de contas e encerramento

28. Qual o prazo para prestação de contas?

Encerrado o período de execução dos recursos, os Entes Executores - EEx deverão acessar o módulo de prestação de contas da Solução BB Gestão Ágil simultaneamente à execução dos recursos financeiros recebidos e comprovar as despesas efetivadas.

Caso o EEx não tenha feito os registros simultaneamente à execução dos recursos, eles terão o prazo de sessenta dias, após o prazo de execução do recurso, para a conclusão desses registros.

29. O que deve ser apresentado na prestação de contas?

Documentos comprobatórios das despesas - tais como notas fiscais (físicas ou eletrônicas) - em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e da ação "Novas Turmas de Educação Infantil", salientando a necessidade de se arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros.

30. Quem analisa a prestação de contas?

A análise final é feita pela SEB/MEC (metas físicas) e pelo FNDE (aspectos financeiros).

31. O que acontece se houver irregularidade ou saldo não utilizado?

Pode haver bloqueio de repasses, devolução com correção monetária dentre outras sanções.

Considerando que está vedada a reprogramação de saldos não utilizados no período de vinte e quatro meses, a contar da data do crédito em conta corrente, estes deverão ser devolvidos ao FNDE, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

32. Como devolver recursos ao FNDE?

As devoluções de recursos transferidos pelo FNDE, independentemente do fato gerador, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S.A, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, na qual deverão ser indicados o nome, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do EEx e os códigos disponíveis no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, no menu Consultas Online/GRU.

As devoluções de saldo a que se referem o caput deverão considerar os valores disponíveis nas contas correntes ou de aplicação financeira específicas.

Ressalta-se que em caso de eventuais atrasos na devolução de saldo e em caso de outras devoluções, independentemente do fato gerador, o valor a ser devolvido deverá ser atualizado monetariamente com aplicação de juros no Sistema Débito do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>, utilizando-se como data de atualização aquela em que o recolhimento for efetivado.





Produção:

Colaboradores COTDI

Texto

Samuel Henrique Rocha Costa

Estagiário COTDI

Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin

Coordenadora COTDI

Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes

Coordenador-Geral CGAUX

Coordenação e Revisão

atualizado em: 08/10/2025 às 08:15





PERGUNTAS FREQUENTES NOVAS TURMAS



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Edição 2025

